



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca de Francisco Beltrão

AUTO DE PENHORA/AVALIAÇÃO

Ao(s) TRÊS (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, dando cumprimento ao mandado em separado, expedido nos Autos nº 0004150-26.2021-8.16.0209 de Execução, que a PIO X COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, move contra SÁVIO JOSÉ ROSSETTO, em trâmite no Juizado Especial Cível desta Comarca, dirigi-me nesta Cidade e Comarca, aí sendo, após as formalidades legais, procedi a PENHORA, constante do seguinte:

“Veículo I/MMC OUTLANDER 3.0 V6. ANO/MODELO: 2011/2012. COR: BRANCA. RENAVAL: 352330031. PLACA: AUU5504, em bom estado de conservação e funcionamento. ”

OBS: O referido veículo também foi penhorado nos Autos nº. 0002097-72.2021.8.16.0209.

AVALIAÇÃO:

Avalio por estimativa em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Efetuada a penhora, DEPOSITEI o veículo com o(a) próprio(a) executado(a) SÁVIO JOSÉ ROSSETTO, na qualidade de fiel depositário(a), sob as penas da Lei.

Do que para constar, lavrei o presente auto que lido e achado, conforme vai devidamente assinado. Eu, Edson José Tofolo, Oficial de Justiça, que o digitei e subscrevi.


Edson José Tofolo
Oficial de Justiça

OFICIAL DE JUSTIÇA

